



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

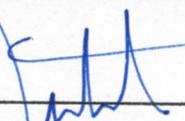
Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/12/2003, proposto pelo vereador José Lourenço Freire, que institui o Conselho Municipal do Idoso.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de março de 2003.

 _____	Presidente
Jeronimo Humberto Devoti	
 _____	Secretário
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Membro
Omar Silva da Costa	



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

PROJETO DE LEI CM/32 / 2003.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
APROVA E O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

- 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, composto por cinco (5) membros, que serão indicados pelo Prefeito do Município.
- 2º. Este Conselho Municipal terá a finalidade de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na sociedade, defender a sua dignidade e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida.
- 3º. No prazo de 90 dias o Prefeito fará a regulamentação desta lei.
- 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 24/03/03

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade. 25/03/03

Sala das Sessões, em 18 de março de 2003.

PRESIDENTE

Freire Lourenço Freire
José Lourenço Freire
Vereador

ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
25/03/03

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade. 25/03/03

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/11/2003, proposto pelos vereadores Jeronimo Humberto Devoti e Joseph Tannous, que altera o art. 27 da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

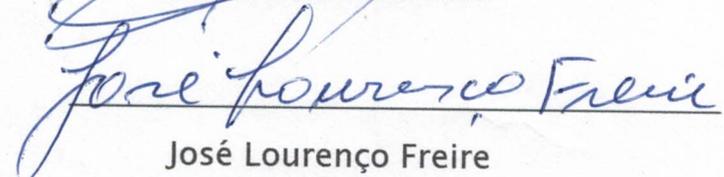
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de março de 2003.


_____ Presidente

José Barreto Miranda


_____ Secretário

José Lourenço Freire


_____ Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

PROJETO DE LEI CM/ 11 /2.003.

ALTERA O ART.27 DA LEI 3.529, DE 12 DE MARÇO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O caput do art.27, da Lei 3.529, de 12 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.27 – Cada Vereador, terá direito a 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar I, que será nomeado a partir de sua indicação, que deverá acontecer até o dia 31 de janeiro de cada ano.”

Art.2º - Ficam aditados os parágrafos 1º e 2º, ao art. 27, da Lei 3.529, de 12 de março de 2002, com a redação abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

“ § 1º - Vencido o prazo da indicação pelo vereador, o Presidente poderá utilizar as vagas restantes, nomeando-os, para atender a interesses da Câmara.

§ 2º - Com o objetivo de assegurar o direito do Vereador este ano, a indicação poderá acontecer até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.”

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2003.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 17/03/03

Presidente

Jeronimo H. Devoti
1º Secretário

Joseph Tannous
1º Vice-Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
9 favoráveis e 01 contrários.
24/03/03
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
18/03/03

Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
Teixeira

Aprovado em 2.ª votação por
09 favoráveis e 01 contrários.